



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 E
145 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 24/10/2023

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a fixação e cobrança de tarifas aeroportuárias para o Aeroporto Municipal de Redenção, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o previsto nos Arts. 3º e 6º, do Código Tributário Municipal, atualizado pela Lei Complementar nº 135/2023, os quais tratam da pertinência, limitações e alcances aos quais o presente decreto deve se limitar;

CONSIDERANDO a previsão legal de incidência tributária sobre os serviços aeroportuários no âmbito do Município de Redenção-PA, de acordo com as disposições do Art. 282, inciso XX, da Lei Complementar nº 135/2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.009/1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 392, de 06 de setembro de 2016 da ANAC, que dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica;

CONSIDERANDO a repercussão que a condição acima destacada alcança dentro das disposições do Art. 11 do Código Tributário do Município de Redenção, bem como no art. 290, Quadro de Alíquotas, item 20.02, do referido diploma legal;

CONSIDERANDO a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC nº 432, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre as regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência;

CONSIDERANDO a importância do Aeroporto Municipal para a Cidade de Redenção/PA, pois estabelecerá o desenvolvimento econômico e/ou urbano, no qual o crescimento será significativo sob todos os aspectos e em todos os setores.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no presente Decreto a Composição de Valores das Tarifas Aeroportuárias, Taxas por Exploração Comercial e uso de Áreas, relativo ao Aeroporto Municipal de Redenção/PA, aqueles constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O processamento, a cobrança e a arrecadação das tarifas aeroportuárias de competência municipal serão feitas pelo próprio aeródromo tarifador, mediante habilitação e credenciamento de seus usuários no Sistema de arrecadação municipal, executado pela Secretaria Municipal de Fazenda deste Município.

§ 1º As tarifas aeroportuárias serão reajustadas anualmente ou quando os valores estiverem em desequilíbrio às necessidades do Aeroporto Municipal de Redenção.

§ 2º O aeródromo tarifador poderá utilizar de fontes subsidiárias de valores disciplinados por outros aeroportos, a fim de obter parâmetros para arrecadação no Aeroporto Municipal de Redenção.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O aeródromo tarifador poderá promover, mediante autorização do Poder Executivo Municipal, Convênio com a INFRAERO para fins de cobranças de taxas e tarifas das operações de natureza específica, observado os termos da legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELO FRANÇA Assinado de forma digital
por MARCELO FRANÇA
BORGES:44608861 BORGES:44608861620
620 Dados: 2023.10.24
10:46:55 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**Composição de valores das Tarifas Aeroportuárias e Taxas por
Exploração Comercial e uso de Áreas**

1. As tarifas aeroportuárias serão cobradas utilizando o sistema SUCOTAP – INFRAERO, que deverá ser assinado um acordo de uso entre a Prefeitura e a INFRAERO.

1.1 Tarifas Aplicáveis ao Grupo I.

Tarifa aeroportuária paga pelo passageiro.

1.1.1 Tarifa de Embarque: É fixada em função da categoria do aeroporto e da natureza da viagem (doméstica ou internacional) e cobrada antes do embarque do passageiro.

GRUPO I – AVIAÇÃO REGULAR e VOO CHARTER

TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO POUSO E PERMANÊNCIA (DOMÉSTICA)			
Embarque	Conexão (Pax)	Pouso (Tonelada)	Permanência em pátio de Manobras (Tonelada / Hora)
R\$ 16,02	R\$ 5,64	R\$ 4,54	R\$ 1,41

1.2 Tarifas aeroportuárias pagas para Exploração Comercial.

1.2.1 Tarifa de Exploração Comercial – TPS: Aquela fixada em função da categoria do aeroporto, ocorrendo a cessão de exploração de estabelecimento comercial, por ato voluntário e a título temporário de um estabelecimento comercial que, via de regra, tem uma retribuição como contrapartida.

Englobam os serviços oferecidos aos passageiros para comodidade, conforto e qualidade no TPS:

Concessão de uso de áreas aeroportuárias internas a título oneroso, destinadas à exploração de serviços de lojas comerciais no terminal de passageiros:

- Sala de embarque e desembarque climatizadas;
- Esteira de bagagem;
- Restaurante;
- Lojas;
- Casa bancária.

1.3 Tarifas Aplicáveis ao Grupo II: Tarifas aeroportuárias e de navegação aérea, pagas pela Companhia Aérea ou pelo Operador da Aeronave.

1.3.1 Tarifa de Pouso: Remunera os custos dos serviços e das facilidades proporcionados às operações de pouso, rolagem e permanência da aeronave em até três horas após o pouso. É fixada em função da categoria do aeroporto, categoria da aeronave e da natureza do voo (doméstico ou internacional).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

1.3.2 Tarifa de Permanência: Remunera a utilização dos serviços e das facilidades disponíveis no pátio de manobras e na área de estadia, depois de ultrapassadas as três primeiras horas após o pouso, sendo devidos pelo proprietário ou explorados da aeronave.

A Tarifa de Permanência é constituída de:

- a) Tarifa de Permanência no Pátio de Manobras - TPM;
- b) Tarifa de Permanência na Área de Estadia - TPE.

GRUPO II – AVIAÇÃO GERAL

Tarifas Aplicáveis ao Grupo II

TARIFA DE POUSO PREÇO UNIFICADO POUSO + EMBARQUE		TARIFA DE PERMANÊNCIA PÁTIO DE MANOBRAS	
Faixas de PMD (Toneladas)	Valores por hora (Domésticos)	Faixas de PMD (Toneladas)	Valores por hora (Domésticos)
Até 1	R\$ 31,31	Até 1	R\$ 5,20
+ de 1 até 2	R\$ 44,82	+ de 1 até 2	R\$ 7,64
+ de 2 até 4	R\$ 76,74	+ de 2 até 4	
+ 4 de até 6	R\$ 156,36	+ 4 de até 6	
+ 6 até 12	R\$ 200,00	+ 6 até 12	
+ de 12 até 24	R\$ 459,15	+ de 12 até 24	R\$ 12,32
+ de 24 até 48	R\$ 1.191,34	+ de 24 até 48	R\$ 23,97
+ de 48 até 100	R\$ 1.387,66	+ de 48 até 100	R\$ 39,75
+ de 100 até 200	R\$ 2.288,37	+ de 100 até 200	R\$ 89,22

1.3.3 Tarifa de Conexão: Remunera a utilização das instalações e facilidades existentes no terminal de passageiros, sendo devida pelo proprietário ou explorador da aeronave, e cobrada em função de cada passageiro que desembarca em aeroporto intermediário, para reembarcar na mesma aeronave ou em outra, em voo de conexão de mesma natureza, em prosseguimento à mesma viagem, constante do respectivo bilhete de passagem.

1.3.4 Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota — TAN: Remunera os serviços e as facilidades disponíveis aos usuários, destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea, proporcionados pelo Comando da Aeronáutica e/ou INFRAERO. É fixada em função dos serviços prestados nas regiões de informação de voo e de áreas de controle e da natureza do voo (doméstico ou internacional).

1.3.5 Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área

de Controle de Aproximação (TAT APP): Remuneram os custos devidos pela utilização dos serviços, instalações, auxílios e facilidades destinadas à operação de aproximação em área terminal de tráfego aéreo, quando em procedimento de subida ou descida em aeródromos classificados.

1.3.6 Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aeródromo (TAT ADR): Remuneram os custos devidos pela utilização dos serviços, instalações, auxílios e facilidades empregadas na operação de pouso ou decolagem em aeródromos classificados.

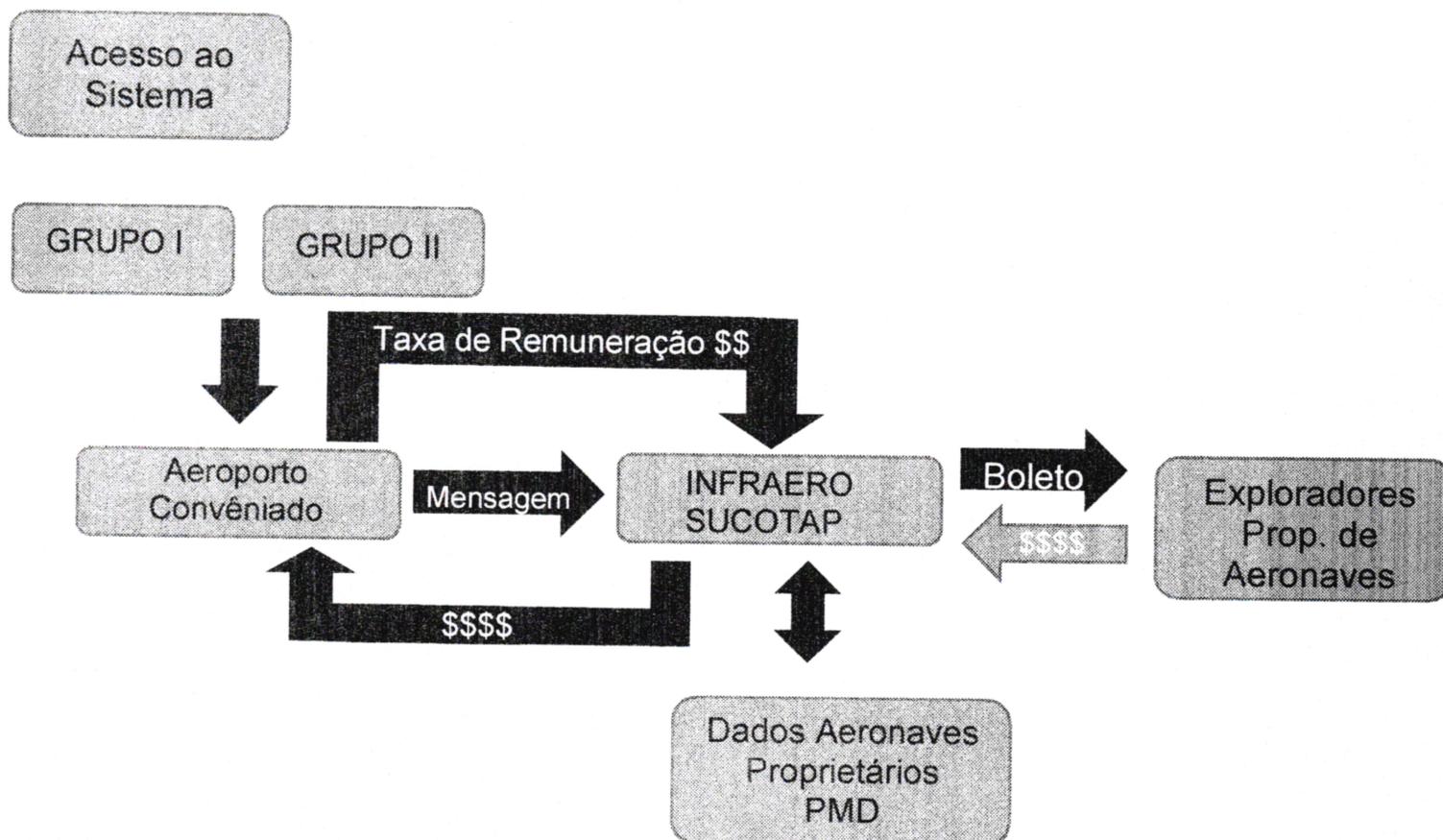
1.3.7 Tarifas aeroportuárias pagas pelo consignatário (importador/exportador da carga):

Tarifa de Armazenagem: Devida pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias nos armazéns de carga aérea dos aeroportos, incide sobre o consignatário ou o transportador, no caso de carga aérea em trânsito.

Tarifa de Capatazia: Devida pela movimentação e manuseio de mercadorias a que se refere o item anterior, incide sobre o consignatário ou o transportador, no caso de carga aérea em trânsito.

Os valores da tabela abaixo se referem ao teto tarifário que a ANAC estipula, o aeroporto de São Raimundo Nonato está classificado na 4ª categoria para cobrança e arrecadação de Tarifas Aeroportuárias, conforme Portaria N° 1.005/SRA, de 25 de abril de 2016.

2. SISTEMÁTICA DE ARRECADAÇÃO DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS



2.1 Tarifas aplicáveis à utilização de área pública aeroportuária

TERMINAL DE PASSAGEIROS (TPS)		
Instalações	Unidade/Prazo	Valores(R\$)
Preço de Exploração Comercial (Loja) **	M ² /mês	200,00
Preço de Terminais Eletrônicos Bancários	mês	750,00
Distribuição de Folhetos/Revistas/Brindes**	Até 1000 unidades	250,00
Exposição de Veículos**	mês	2.000,00
Lançamentos Imobiliários	mês	750,00
Quiosque por Contrato**	mês	700,00
Promoção com Degustação**	mês	200,00
Promoção com Vendas**	mês	200,00
Publicidade em Carrinhos de Bagagens**	mês	166,00
Publicidades em Tvs de Led/LCD	Por hora	20,00
Vitrine sem Vendas (máximo 2,00 x 2,00 m)**	mês	250,00
Exposição de Banners de Publicidade	dia/ m ²	33,56
Exposição de Cartas de Publicidade / Balcão	Até 1000 unidades	250,00
Utilização de Sala Vip / Sala de Embarque (Por Concessionário)**	3 horas	167,82
Exposição em Bandejas	50 unidades/mês	100,00
HANGARES		
Instalações	Unidade	Valores(R\$)
Preço da área construída*	M ² /Ano	10,00
Preço de área não construída *	M ² /Ano	2,42
POSTO DE COMBUSTIVEL		
Instalações	Unidade/Prazo	Valores (R\$)
Preço de Área Ocupada Edificada *	M ² /Ano	8,31
Preço de Área Ocupada Não Edificada *	M ² /Ano	2,42

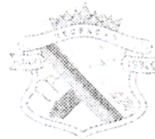
2.2 Tarifas aplicáveis ao acesso exclusivo em áreas restritas

ACESSO EXCLUSIVO EM ÁREAS RESTRITAS		
Instalações	Unidade/ Prazo	Valores (R\$)
Acesso ao Pátio – Transporte de Valores	Por acesso de cada veículo	1.200,00
Acesso ao Pátio – Transporte em Geral		200,00
Caminhões de cargas perigosas		350,00
Carro - van	Por Acesso	350,00
Caminhonete		280,00
Veículo de pequeno porte *automóvel		85,00
Veículo de duas rodas * Motocicletas		50,00
Ambulância Particular		150,00
ACESSO COMPARTILHADO HANGARES E ÁREAS PARTICULARES		
Instalações	Unidade/Prazo	Valores (R\$)
Acesso de maquinário em Áreas Restritas dos hangares	Acesso	50,00
DIVERSOS		
Instalações	Unidade/Prazo	Valores (R\$)
Exploração de Aeroclube *	Mês	1.500,00
Utilização da Tomada de Fonte de Energia do Pátio de Manobra	A cada 10 minutos	34,92
Utilização de Área Restrita para Equipamentos Aeronáuticos ou de Pesquisas, Sondas ou Similares.	dia	100,00
Serviços Após o Expediente do Terminal (21:00 horas)	hora	26,20
Acionamento do Sistema de Balizamento Noturno para Pouso e Decolagem em Horário Fora do Expediente do Funcionamento do Aeroporto	Por Acionamento	400,00
Estacionamento – Anexo do Aeroporto (veículos)	dia	50,00
Estacionamento por Hora Corrida (veículos)	hora	2,00


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Filmagem Particular	hora	80,00
---------------------	------	-------

CREDENCIAMENTO DE ACESSO		
Instalações	Unidade/Prazo	Valores (R\$)
Acesso em areas restritas, serviços e hangares.	Credencial pessoas/emissão	50,00
Acesso em areas restritas, serviços e hangares.	Credencial veículos/Equipamentos/ano	80,00



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 24/10/2023, às 10h55** do seguinte documento:

DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação e cobrança de tarifas aeroportuárias para o Aeroporto Municipal de Redenção, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021